



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1830 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura, um crédito adicional especial no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinados a despesas com custeio e capital do setor de saúde, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.4. Saúde

258/25	1030100102017.449052 equip. mat. permanente	R\$	23.035,98
257/25	1030100102017.339030 material de consumo	R\$	25.964,02
	TOTAL	R\$	49.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior e pela anulação da seguinte ficha orçamentária:

093/25	2781200092065.339030 material consumo	R\$	25.964,02
--------	---------------------------------------	-----	-----------

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 20 de outubro de 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete